

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FAP Nº:15 EM:21/10/2020

A **FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, torna público que receberá, **ATÉ ÀS 10H DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, PROPOSTAS** para prestação do serviço de **EDITORÇÃO DE LIVROS E REVISTAS**, conforme especificações descritas adiante, quando procederá à habilitação e o julgamento das propostas apresentadas. O certame será realizado na modalidade de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, sendo considerada vencedora a proposta que, além de satisfazer todas as exigências de qualificação dos concorrentes, apresentar o **MENOR PREÇO** para a execução do serviço a ser contratado.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

a) **ENVELOPE “A”**

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) **ENVELOPE “B”**

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE)

PROPOSTA

I -- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”: Para ser considerado habilitado para a presente cotação, o convidado deverá apresentar:

- 1) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação do licitante;
- 2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- 3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

3.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 6) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do Anexo III.
- 7) Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da licitante, que comprove que a empresa concorrente do edital fornece os itens propostos e tem aptidão para a execução dos serviços propostos neste certame.

- 8) As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.
- 9) **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

II - PROPOSTAS - ENVELOPE “B”: As propostas deverão ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ou por correio e obedecer às seguintes condições:

- 1) As propostas devem descrever de forma clara e detalhadamente tudo que será oferecido, de acordo com o solicitado no anexo I, de tal forma que não haja dúvidas sobre a funcionalidade, havendo a necessidade do uso de termos técnicos estes deverão ser explicados para evitar qualquer dificuldade de interpretação por ambas as partes.
- 2) Apresentadas em 01 via digitada, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 3) Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

III – PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1) Será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora indicada no Edital para a abertura dos envelopes;
- 2) Em face do isolamento social imposto pela pandemia do Covid-19, a comissão analisará os envelopes “A” e “B” de forma remota, podendo as empresas participantes acompanhar em tempo real. Para isso, todas as empresas participantes deverão encaminhar junto aos envelopes, o contato (telefone/whatsapp e e-mail) para receber as informações de acesso à reunião.
- 3) Os envelopes A e B serão classificados por ordem alfabética do nome da empresa participante para a abertura;

- 4) Serão abertos os envelopes de habilitação “A”, os documentos serão examinados pelos membros da comissão. Aqueles que não cumprirem os termos do item I deste Edital serão automaticamente desclassificados;
- 5) Serão abertos os envelopes “B” das propostas, das empresas que atenderam aos termos do item I deste Edital. As propostas serão examinadas pelos membros da comissão e classificadas do menor para o maior preço ofertado.

IV - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 1) As faturas devem ser encaminhadas para o e-mail: contato@fundacaoastrojildo.org.br;
- 2) Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 3) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

V -SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1) Advertência;
- 2) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3) Rescisão unilateral do contrato.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 1) O tipo desta cotação é de **MENOR PREÇO**, e o seu objeto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1) No caso de empate entre as propostas de menor preço, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço unitário e alterando-se o global. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do licitante;
- 2) **O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato;**
- 3) O prazo para a assinatura do contrato será de 72 horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal, na sede da FAP. Não comparecendo, o licitante vencedor decairá do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as condições da proposta vencedora.

- 4) Fazem parte integrante da presente cotação, os anexos: I - especificações do objeto; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração; e IV – minuta do contrato;
- 5) Dúvidas à respeito do conteúdo da presente Chamada de Propostas deverão ser dirigidas para: contato@fundacaoastrojildo.org.br e a FAP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.
- 6) Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis.

Agradecemos a sua participação,

Gustavo L da Silva
Gustavo Loiola da Silva
Gerente Administrativo
Fundação Astrojildo Pereira – FAP

ANEXO I - Especificações de cotação para editoração de livros

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL A COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO. OS PREÇOS DEVERÃO SER COTADOS UTILIZANDO A TABELA ABAIXO COMO MODELO. A VENCEDORA SERÁ A EMPRESA QUE COTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

Foi tomado como modelo um livro de 200 páginas. A FAP tem impresso livros entre 150 a 500 páginas. No contrato constará os valores cotados para: capa (B1), projeto gráfico (B2) e os valores unitários por lauda (A3) ou página (A4).

item	Especificação	A	B
		Valor unitário por lauda ou página	Valor total
1	Capa (criação, layout, formato fechado 16 x 23 cm, 4/0 cores, 2 orelhas de 12 cm, lombada e contracapa)		
2	Projeto Gráfico para livro de texto corrido 1/0 cores		
3	Revisão ortográfica (novo acordo ortográfico brasileiro) e normatização (ABNT, norma 6023/2002). 250 laudas (2.100 caracteres por lauda) 200 páginas		
4	Editores e diagramação, 200 páginas		
5	Preço Global (B1+B2+B3+B4)		

1. A empresa deverá fazer o fechamento do arquivo e o acompanhamento gráfico, atestando a prova impressa pela gráfica.
2. Os produtos deverão ser entregues em arquivo InDesign, E-PUB e PDF WEB para a FAP e em PDF para impressão gráfica.

ANEXO II

CREENCIAMENTO M O D E L O

À
FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP
À SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS, LOJA 27/28, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.***** (nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade nº*****, expedida pelo***** para representar a empresa***** (nome, endereço do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº***** na cotação de preços, a ser realizada em **de**de**, nessa FAP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da cotação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP E DO OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

DAS PARTES

FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70750-504, neste ato representada por seu pelo Diretor Geral,, inscrito no CPF sob n°, e pelo Diretor Financeiro,, inscrito no CPF sob o n°, neste ato denominada **CONTRATANTE**,
..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço, neste ato representada por, nacionalidade portador RG n° devidamente inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Cotação de Preços n° 15 de 21 de outubro de 2020, que faz parte integrante deste contrato, e que reger-se-á pelas suas cláusulas e condições.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA 2ª: A FAP visa atender aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da publicidade, da razoabilidade na contratação de bens e serviços com recursos públicos.

DO OBJETO

CLÁUSULA 3ª: Constitui o objeto deste instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de:

1. Criação de projeto gráfico;
2. edição e revisão de textos;
3. diagramação, editoração e finalização (incluindo a elaboração de tabelas, gráficos, infográficos. Ilustrações, ícones e imagens/fotos, dentre outros recursos, quando necessários).

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS

CLÁUSULA 4ª: Os serviços e os preços relativos à contratação deverão seguir a proposta apresentada conforme anexo I, do Edital FAP nº 15 de 21 de outubro de 2020.

CLÁUSULA 5ª: A prestação de serviços ocorrerá mediante a ordem específica da **CONTRATANTE**, contendo as informações do produto;

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª: O valor total do contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) e o pagamento referente à prestação de serviços deste contrato será efetuado à vista, por depósito bancário ou via boleto bancário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço

e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados conforme anexo I, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA 7ª: Em caso de irregularidade (s) no (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

CLÁUSULA 8ª: O pagamento efetuado não isentará a CONTRATANTE das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA 9ª: A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela validade dos dados bancários fornecidos para o depósito, servindo o comprovante de depósito como documento hábil à comprovação do adimplemento da obrigação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10ª: Serão retidos na fonte os Impostos Federais utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado, conforme Instrução Normativa SRF N°. 459/2004 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª: Todo e qualquer tributo, taxa e contribuição originada no atendimento do objeto é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA 12ª: Somente a **CONTRATANTE** poderá solicitar a execução de serviços **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA 13ª: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª: A **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- a) Prestar os serviços rigorosamente na forma contratada;
- b) Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço;
- c) Participar das reuniões quando convocada pela **CONTRATANTE**;
- d) Utilizar-se de equipamentos e recursos de software atualizados, para a fiel execução dos SERVIÇOS a serem efetivados;
- e) Todas as informações, arquivos e mídias que compõem o website (arquivos de texto, imagens, vídeos, códigos de programação, entre outros), deverão estar à disposição da Fundação Astrojildo Pereira (FAP) e ser a ela enviados mediante pedido, a qualquer tempo, inclusive após o encerramento do contrato. Neste caso, não havendo renovação, a contratada deverá mesmo assim manter os dados à disposição da FAP por mais três meses após o término da vigência contratual, devendo automaticamente se desfazer deles após este período.
- f) Entregar o produto para revisão em até 10 (dez) dias corridos.
- g) Entregar o produto finalizado, após revisão, em até 10 (dez) dias corridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª: A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista na Cláusula 5ª deste instrumento contratual;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados e tomar as medidas cabíveis ao seu fiel cumprimento;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência que possa causar prejuízo ao

regular desempenho dos serviços.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 16ª: O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 17ª: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA 18ª: O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIDADES

CLÁUSULA 19ª: Sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a FAP terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

DO FORO

CLÁUSULA 19ª: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília /DF, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Brasília – DF dede 2020.

CONTRATANTE

Diretor Geral - XXXXXXXX

Diretor Financeiro – XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Documento de identificação:

Nome:

Documento de identificação: